



# ***Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis***

**ADM. 2005/2008**

**Lei n ° 1.421  
De 03 de Novembro de 2005**

**“Dispõe sobre o Plano Plurianual do  
Município de Joanópolis para o período de  
2006 a 2009.”**

**José Garcia da Costa**, Prefeito do Município da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Plano do Município de Joanópolis para o período de 2006 a 2009, constituído pelos anexos I, II, III e IV, constantes desta Lei e anexos V, VI, Metas Fiscais e Riscos Fiscais pertencentes a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

**Art. 2º** A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária, com indicação dos recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

**Art. 3º** O Plano Plurianual poderá ser alterado durante o período de execução, mediante Lei específica de iniciativa do Poder Executivo desde que indiquem os recursos necessários para tal.

**Art. 4º** Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize sua inclusão.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá alterar as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Joanópolis, 03 de novembro de 2005.

**José Garcia da Costa  
Prefeito Municipal**

Registrado no livro nº 16 de leis da Prefeitura Municipal, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade, afixado na Secretaria em local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**Leonir Trestini  
Secretário Municipal de Administração e Finanças**